



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 12/CEPE, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

Homologa a Resolução nº 09/CEPE, de 26 de abril de 2021, que aprova *ad referendum* o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, grau Tecnólogo, modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará/ *Campus* UFC Itapajé - Jardins de Anita.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 07 a 14 de maio de 2021, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, no processo nº 23067.018082/2021-11, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE, e considerando ainda a documentação apresentada no Processo nº 23067.018082/2021-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Homologar** a Resolução nº 09/CEPE, de 26 de abril de 2021, que aprova *ad referendum* o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, grau Tecnólogo, modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará/ *Campus* UFC Itapajé - Jardins de Anita.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados com base na Resolução *ad referendum* no 09/CEPE, de 26 de abril de 2021.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 24 de maio de 2021.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor da UFC